

RESOLUÇÃO Nº : 6129/2005
PROTOCOLO Nº : 416797/01
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE
INTERESSADO : JOSÉ MARIA DE SOUSA
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ,
nos termos do voto de fls. 18 e 19, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, anular a decisão recorrida, materializada no Acórdão nº 2624/04-TC (fls.744) do processo 98378/01, da Sessão Plenária de 23 de agosto de 2001, que julgou **desaprovadas** as contas do Poder Legislativo Municipal de Iracema do Oeste, de responsabilidade de ARQUIPO MOYA FILHO, referentes ao **exercício financeiro de 2000**.

II – Notificar o Sr. ARQUIPO MOYA FILHO, para que apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, justificativas no tocante às impropriedades apontadas no Parecer 13569/2001 (fls. 731/739).

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente